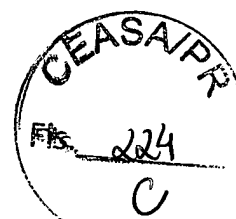




CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROTOCOLO Nº 14.399.751-0



CONTRATO Nº14/2.017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA GERÊNCIA DE MERCADO DO PRODUTOR NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA SOMMA ENGENHARIA LTDA - ME** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 14.399.751-0.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Rua Jaime Balão, 765, Bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº 8.337.000-9 SSP/PR, CPF nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20 e **EDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SOMMA ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 11.234.963/0001-76, com sede na Rua Harry Delmonte Janz, nº 341, Sobrado 02, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.81.210-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **DANIEL OLIVA PIOTO**, portador do RG Nº 4.096.098-8 SSP-PR, CPF nº 906.506.979-87, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.399.751-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação de empresa especializada realização de serviços de Recuperação das Antigas Instalações da Gerência do Mercado do Produtor na Unidade Atacadista de Curitiba, conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 135.000,000 (cento e trinta cinco mil reais)**, sendo 42,44% (quarenta e dois vírgula quarenta e quatro por cento) referente a mão de obra e 57,56% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento), de materiais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a contratada, em conjunto com Divisão de Manutenção emitirá boletim de medição que deverá ser assinado pela contratada e responsável técnico da contratante;

Parágrafo Primeiro: Certificado os serviços pelo Fiscal Engenheiro Civil Servidor Marco Antônio de Figueiredo, CREA nº 9258/PR a contratada emitirá a nota fiscal e encaminhará ao Gestor do Contrato, servidor Joarez Miranda, RG. 3.466.709-8 SSP/Pr, CPF nº 355.695.249-87, para o devido visto e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2017, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: As Condições Gerais do Contrato, constituem parte integrante e indissociável do Pregão Presencial 011-2017, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA: Sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao município onde a mesma será construída, conforme Anexo VIII do Edital.



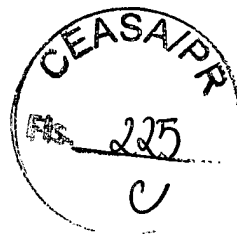
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROTOCOLO Nº 14.399.751-0



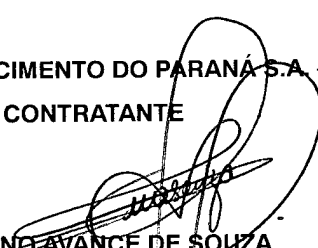
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 08 de maio de 2017.

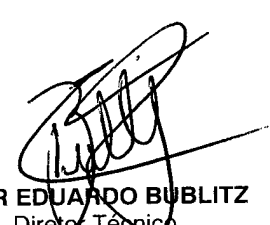


CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

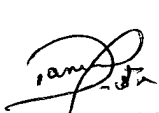

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

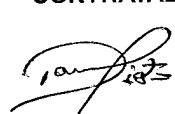

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro


JOAREZ MIRANDA
Gestor do Contrato


EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Técnico


MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato


SOMMA ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA


DANIEL OLIVA PIOTO
Sócio

TESTEMUNHAS:  _____
